



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº 06

Contrato nº: 007/CR/98

Autos DER nº: 223.965/97

Expediente nº: 9-84991/17/DER/02

Partes: De um lado, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP**, neste ato representado por seu Superintendente, Engº. Pedro Ricardo Frissina Blassioli, a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, ARTESP**, instituída pela Lei Complementar 914/02, com regulamento aprovado pelo Decreto 46.708/02 e pelo Decreto 46.875/02, aqui representada por seu Diretor Geral, Dr. Silvio Augusto Minciotti, e de outro lado, **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S/A**, representada pelo seu Diretor Presidente, Irineu Berardi Meireles, e o Diretor Administrativo Financeiro, Roberto Koiti Nakagome.

Objeto do Contrato: Exploração, mediante Concessão, do Sistema Rodoviário Anchieta Imigrantes – correspondente ao Lote 22, compreendendo a execução, gestão e fiscalização dos Serviços Delegados, Serviços Complementares e Apoio aos Serviços não Delegados.

Finalidade: O presente termo tem por finalidade aditar e modificar o Contrato de Concessão 007/CR/1998, por mútuo acordo entre as partes,

Considerando a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 100, de 22/dezembro/99, que autorizou os Municípios a tributar os serviços de exploração de rodovias mediante cobrança de preço dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

operação, monitoração, assistência aos usuários e outros definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais;

Considerando que o Contrato de Concessão nº 007/CR/1998, prevê em sua cláusula nº 26, item 26.1, inciso IV, direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro diante de alterações legais, de caráter específico, que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos dos serviços pertinentes às atividades abrangidas pela Concessão, para mais ou para menos;

Considerando que a Concessionária apresentou seu pedido devidamente instruído com a documentação prevista no ofício circular CST-GER – Circular 355;

CLÁUSULA PRIM EIRA

A **CONCESSIONÁRIA** fica autorizada a descontar mensalmente dos valores previstos na cláusula 47.1, inciso II, alínea "b" do contrato ora aditado, o valor efetivamente recolhido à título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (**ISS**), nos termos da Lei Complementar 100/99.

Uma vez que o valor do desconto autorizado é insuficiente para o cabal cumprimento da obrigação tributária, a **CONCESSIONÁRIA** poderá ainda deduzir do ônus variável, estabelecido na cláusula 47.1, inciso I, a diferença que vier a ser apurada.

A autorização do desconto acima mencionado fica condicionada à demonstração do efetivo pagamento da exação, através das guias de recolhimento devidamente autenticadas pela instituição recebedora.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento vigorará até o dia 31.12.2002, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições, anexos e demais termos do Contrato de Concessão nº 007/CR/98, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste ou que não tenham sido aqui expressamente alterados.

Lavrado em 4 (quatro) vias, em 3 (três) folhas, a Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/SP, situada na Avenida do Estado, 777, São Paulo - SP, aos 27 de agosto de 2002, lido e achado conforme é assinado pelas partes e testemunhas.

PEDRO RICARDO FRISSINA BLASSIOLI
Superintendente do DER/SP

SILVIO AUGUSTO MINCIOTTI
Diretor Geral da ARTESP

Pela Concessionária Ecovias

IRINEU BERARDI MEIRELES

ROBERTO KOITI NAKAGOME

Testemunhas

Nome: MARIA BERNARDO
RG: 4.897.864.2

Nome: Gláucia Luísa de Freitas
RG: 27278903



D.O.E.; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 112 (183), quarta-feira, 25 de setembro de 2002 -

TRANSPORTES

Secretário: LUIZ CARLOS FRAYZE DAVID
Rua Iaia, 126 - Itaim Bibi CEP 04542-906
Tel. PABX: 3707-2499

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

6º Termo Aditivo e Modificativo ao CTT - 7/CR/1998

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, AUTOS nº 223.965/DER/1997, CONTRATADA: Concessionária Ecovias dos Imigrantes S/A, Expediente nº 9-84991/17/DER/02, 6º Termo Aditivo assinado em 27/08/2002, autorizando a Concessionária a descontar mensalmente dos valores previstos na cláusula 47.1, inciso II, alínea "b" do contrato ora aditado, a diferença da importância efetivamente recolhida à título de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Complementar 100/99, e o valor resultante da aplicação da alíquota prevista em sua proposta financeira.